



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO nº 038/2007
23.08.2007

"Dispõe sobre permuta de área de terreno e construção de imóvel residencial e dá outras providências."

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando a autorização conferida ao Executivo Municipal em proceder permuta de imóveis que especifica no auto de Constatação - artigo 1º - bem como, a fornecer a mão de obra e o material necessário para construção de uma casa - artigo 2º, ambos da Lei Municipal nº 066/97, de 26 de novembro de 1997;

Considerando que a Municipalidade poderá oferecer para permuta imóvel disponível de sua propriedade - parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 033/2005, de 24 de outubro de 2005;

Considerando estar relacionado no Auto de Constatação, especificadamente no item "4", o imóvel de propriedade de José Benedito Pereira de Oliveira e sua mulher Teresa Mariano da Silva de Oliveira, localizado na Rua Emiliano Leite de Meira, nº 328, nesta cidade de Angatuba, do Estado de São Paulo, contendo área de terreno em 270,00 metros quadrados e área construída em 80,61 metros quadrados, sob matrícula nº 4566 do CRI de Angatuba e cadastro na Prefeitura sob código 01.01.063.0057.001;

Considerando que parte do referido imóvel foi alienada em 1989, ficando o remanescente constituído de uma área de 135,00 metros quadrados, descrita e caracterizada na matrícula nº 5.005 do CRI;

Considerando a disponibilidade da Municipalidade de uma área com 180,00 metros quadrados, descrita e caracterizada na Matrícula nº 9.020 do CRI, cadastrada sob código nº 01.01.104.0038.001;

Considerando que para adequação das áreas para permuta, ocorrerá aumento de área de terreno e diminuição de área a ser construída;

Considerando o valor do metro quadrado de terreno em R\$112,00 (cento e doze reais) e o valor do metro quadrado de construção em R\$500,00 (quinhentos reais), para a construção de o imóvel;

Considerando que para se processar a permuta de área idêntica, ou seja, 135,00 metros quadrados e dispor a Municipalidade de uma área de 180,00 metros quadrados, deverá se proceder a diminuição de área a ser construída, resultando:

DE: área de terreno : 135,00 x 112,00 = R\$ 15.120,00
área construção : 80,61 x 500,00 = R\$ 40.305,00
R\$ 55.425,00

PARA: área de terreno : 180,00 x 112,00 = R\$ 20.160,00
diferença do valor a ser despendido
55.425,00 - 20.160,00 = R\$ 35.265,00

(que dividido por R\$500,00 resulta em 70,53 metros quadrados de construção)



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a edificação de uma casa residencial em 70,53 metros quadrados, na área de propriedade da Municipalidade de 180,00 metros quadrados, descrita e caracterizada na Matrícula nº 9020 do CRI, situada na Rua José Franco de Araújo - Vila São Cristovão, cadastrada no Setor de Cadastro e Tributos sob código 01 01 104 0038 001.

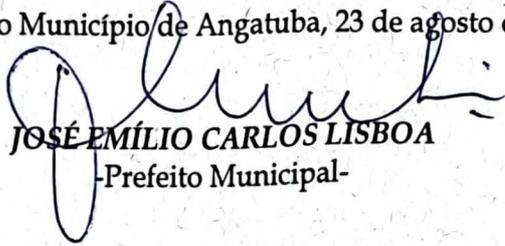
Parágrafo único - Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 66/97, de 26.11.97, a Municipalidade deverá fornecer o material necessário a construção.

Artigo 2º - Fica estabelecido que tão logo seja construído o imóvel será efetuada a permuta do imóvel objeto da matrícula 5005 de propriedade de José Benedito Pereira de Oliveira e sua mulher Teresa Mariano da Silva de Oliveira, com o da Matrícula nº 9.020 de propriedade da Municipalidade.

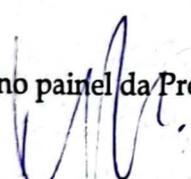
Parágrafo único - Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 66/97, de 26.11.97, as despesas decorrentes da permuta e referentes a documentação serão suportadas pela Municipalidade.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 23 de agosto de 2007.


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA

-Prefeito Municipal-


Afixado no painel da Prefeitura em 23.08.2007.

MARIA REGINA PEREIRA
-Chefe de Expediente-